



Projeto de Lei Nº 6/60

PREFEITURA MUNICIPAL 2
DE
MOGI DAS CRUZES

:- LEI Nº 1.082, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1.960 :-

(Dispõe sobre abertura de um crédito especial e dá outras providências)

RODOLPHO JUNGERS, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender até CR\$..... 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), em favor das festividades do Carnaval Mogiano de 1.960.

Artigo 2º - A importância mencionada será destinada aos prêmios em espécie a serem conferidos aos conjuntos carnavalescos do Município.

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto no Departamento Da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial na importância de CR\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 4º - Fica anulada, parcialmente, em CR\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a verba 4.40 - PARQUE INFANTIL - 4.40.1 - 8.53.0 - PESSOAL FIXO - letra "C" - Parque Infantil do Bairro da Mineração, constante do orçamento em vigor.

Artigo 5º - O valor do crédito especial de que trata o artigo 3º, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de verba orçamentária a que se refere o artigo anterior.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 11 de fevereiro de 1.960,
348ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


RODOLPHO JUNGERS,
Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 11 de fevereiro de 1.960 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ARGÊU BATALHA,
Diretor Administrativo.